



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

O Município de Guaratinguetá/SP **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 597/2025

EDITAL Nº 095/2025

DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio do Senhor **Bruno Modesto dos Santos, Secretário Municipal de Educação**, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 30 de outubro de 2019, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações no portal <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>. Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2025 às 10h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2025 às 09h59min.

ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: 17/10/2025 às 10h00min.

ABERTURA E DISPUTA DE LANCES: 17/10/2025 às 10h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

LOCAL: <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>

Formalização de Consultas e entregas de Correspondências:

Secretaria Municipal de Administração -- SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles- Guaratinguetá – SP. CEP:
12.505-470. E-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br Telefones: (12) 3128-
2812, 3128-2813 e 3128-2814.

O aviso de licitação será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratingueta.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

situada no sítio eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br, link LICITAÇÕES-MUNICÍPIO.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA MERENDA ESCOLAR E DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site oficial da Prefeitura - <http://www.guaratingueta.sp.gov.br> , link licitações, bem como no endereço eletrônico: <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br> para ciência de todos os interessados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações), disponível em <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br> conforme datas e horários definidos abaixo:

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como encaminhar as impugnações para análise e decisão da Autoridade Superior.
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligências, quando necessário;
- g) receber, examinar os recursos e encaminhá-los à autoridade superior para decisão.
- h) classificar as empresas após a fase de disputa e habilitação;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.
- k) O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- l) Quando o pregoeiro se utilizar de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento, cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site www.licitacoesguaratingueta.sp.gov.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. Para os COTAS RESERVADAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006):



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto dessa licitação e que satisfaçam todas as exigências desse Edital, e da Lei nº 14.133/21.

4.4. As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar sua condição de ME / EPP, apresentando a declaração prevista no Anexo V deste Edital.

4.5. Para os **COTAS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO DEMAIS EMPRESAS (75%)**: poderão participar empresas que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto dessa licitação e que satisfaçam todas as exigências desse Edital, e da Lei nº 14.133/21.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que queira participar das **COTAS RESERVADAS e das COTAS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO** **deverá apresentar propostas para cada um deles.**

2.1. *Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI sagrar-se vencedora das COTAS RESERVADAS e das COTAS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o menor valor, ou seja, **é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.***

4.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas:

4.5.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.6. Empresa da qual servidor do Município de Guaratinguetá seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9. Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

4.5.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.11. Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar com o Município de Guaratinguetá, nos termos dos § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.5.12. Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública conforme § 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.5.13. Os impedimentos de que tratam os itens 4.5.11 e 4.5.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.5.14 A idoneidade dos participantes deverá ser consultados os seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.pCEISortaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords>;
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>

5.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>

5.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br> poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do boletos@brconectado.com.br, pelo número de telefone (81) 3877-1397, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.

5.3. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.

5.4. O licitante credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

5.5. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

6. RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. A proposta eletrônica deverá ser cadastrada no sistema <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br> desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública;

6.2. O não cadastramento da Proposta eletrônica implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

6.3. No cadastramento da proposta eletrônica não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa;

6.4. A proposta eletrônica deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) O valor deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema;

6.6. O cadastramento da proposta eletrônica vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.12. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

7.13. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

DA DISPUTA

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I - Aberto. Com lances com redução mínima de 10,00 (dez) reais em relação ao menor lance.

7.14.1. ABERTO:

7.14.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no Edital.

7.20. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO"**.

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o melhor preço, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) minutos**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da **proposta atualizada**, em conformidade com o Anexo VI deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, **catálogo original ou documento equivalente (nesses compreendidos os que contenham foto e descrição legível), o qual deverá ser compatível com os produtos ofertados**, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, sob pena de Inabilitação. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado a pedido do licitante e mediante aceite do pregoeiro; Caso a licitante não envie a documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

8.3.1. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

8.3.2. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.2. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.4.3. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

8.4.4. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8.4.5. Que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.5.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.8. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante com a consequente desclassificação no certame e sujeita às penalidades cabíveis.

8.9. Se a proposta ou catálogo ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

9.4. O pregoeiro poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Município, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.

9.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

9.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,

9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante, sobre o valor total da proposta inicial e demais sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório

9.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.14. Será aberto prazo de **30 (trinta) minutos**, para o envio de documentos de habilitação e/ou documentos complementares, via sistema, sob pena de inabilitação, devendo ser observado o estabelecido no subitem **8.3** do Edital Licitatório.

9.14.1. Os documentos devem ser inseridos na <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>

9.15. Os documentos de habilitação deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

9.15.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.16. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa de lances.

9.18. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.19.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

f) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens **9.19.1, 9.19.2 e 9.19.3**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, junto com o CRC;

g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, observadas suas validades;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

g) Declaração na forma do **Anexo II, III, IV, V** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.19.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme artigo 69, inciso II da Lei Licitação nº14.133/2021.

g) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis conforme subitem 9.19.3 alínea “a”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índice de Liquidez Geral (LG). O cálculo do índice deverá ser efetuado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO TOTAL}} \geq 1,00$$

- Considera-se Passivo Total a operação Total do Passivo - (menos) Patrimônio Líquido. O resultado desta operação não poderá ser inferior ao quociente 01 (um).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ÍNDICES CONTÁBEIS

a) Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico- financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência do índice tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

9.19.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação em, no mínimo, 50% do objeto do presente certame, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1) Cada atestado deve conter:

- I.** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- II.** Local e data de emissão;
- III.** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

a.2) Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos da Lei de Licitações;

a.3) Será permitida a somatória de atestados de todos os serviços e quantitativos indicados para comprovação da qualificação técnica mínima;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21**, exceto os documentos emitidos pela internet.

9.19.5. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.guaratingueta.sp.gov.br - link LICITAÇÕES -CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

b) A substituição autorizada no subitem 9.19.1, alínea “f”. aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para fase de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, junto com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

c) Na hipótese dos serviços ou materiais do objeto desta licitação virem a ser executados ou entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

10.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

10.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

10.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

10.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11. DOS RECURSOS

11.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitacoesguaratingueta.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso.

11.4 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

11.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

11.6 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e se o caso de amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou ata de registro, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no subitem **9.15** ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e publicação do Diário Oficial do Município.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

13.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021

13.2. Serão permitidas a adjudicação e homologação parcial do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

14.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

14.2.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

14.2.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA - FIPE.

14.2.3. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste ou repactuação, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

14.3. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.5. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Guaratinguetá tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

14.6. Para assinatura da Ata de Registro de Preços será verificado as condições referentes a regularidade fiscal da empresa;

14.7. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

14.8. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

aplicada multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante.

14.9 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.10 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

14.10.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e c do subitem 14.10, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.10.2 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.13 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes

14.14. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ata de registro de preços.

14.15 A fiscalização e gestão contratual estão dispostas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

14.16. Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes e cota com deficiência, para reabilitado da Previdência Social que podem ser obtidas por intermédios dos links <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab> .

15. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. A entrega do objeto deverá ser feita no endereço indicado no Termo de Referência em horário comercial e em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

15.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo expresso no termo de referência, contado a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento/serviço, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

15.2.1. A entrega dos produtos poderá ser parcelada, conforme indicação no Termo de Referência.

15.3. A empresa obriga-se a fornecer o produto conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

15.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

15.5. Na impossibilidade de serem refeitas as entregas, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

15.7. O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á nos moldes do artigo 140 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

16.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, junto com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

16.2.1. Para as empresas com sede no Município de Guaratinguetá, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

16.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta-corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

16.3.1. A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

16.4. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

17. DA DOTAÇÃO

17.1. A despesa prevista para a execução desta futura contratação correrá pela classificação orçamentária:

02.09.02-12.361.0016.2568-3.3.90.30.00 - Fonte PNATE 05 - Secretaria Municipal de Educação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste será aplicada multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento (AS/AF);

18.2. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor total da Autorização de Serviço/Fornecimento (AS/AF) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

18.3. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

18.4. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Guaratinguetá para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

20.DAS DEMAIS CONDIÇÕES

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico www.licitacoesguaratingueta.sp.gov.br

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma www.licitacoesguaratingueta.sp.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.2.1 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

20.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.2.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.2.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20.2.8. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

20.3. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

20.4. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará a plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

20.5. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

20.6. A participação da licitante na presente licitação implica a sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

20.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como, a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

20.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

20.9. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

20.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

20.11. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

20.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

20.15. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Guaratinguetá.

20.16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

20.17. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, responsável pelo pregão, o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

20.18. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

f) Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial atualizada;

g) Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços;

h) Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.

i) Anexo IX – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

j) Anexo X– Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Guaratinguetá/SP, 30 de setembro de 2025.

Francisco Ricardo de França Oliveira
Diretor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO I

Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e acessórios, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração.

Os pneus e os acessórios a serem fornecidos deverão atender aos seguintes critérios:

Item	Quant.	UN	Especificações	Unit.	Total
01	20	UN	Pneus com medidas 185/R14C com índice de capacidade de carga igual a 102/100 (850/800Kg) R, tipo Radial, índice de combustível mínimo C e índice de Frenagem e aderência com mínimo C.	R\$ 853,60	R\$ 17.072,00
02	06	UN	Pneus com medidas 185/R14C com índice de capacidade de carga igual a 102/100 (850/800Kg) R, tipo Radial, índice de combustível mínimo C e índice de Frenagem e aderência com mínimo C. COTA ME/EPP	R\$ 853,60	R\$ 5.121,60
03	42	UN	Pneus com medidas 225 / 75 / 16 com índice de capacidade de carga igual a 118/116 (1320/1250 Kg) R, tipo Radial, índice de combustível mínimo C e índice de Frenagem e aderência com mínimo C. Especificação Técnica: Pneumatico para Utilitario; Dimensoes 225/75; Construcão Radial; Normal; Aro 16; Ic 118/116, Cod.	R\$ 1.340,73	R\$ 56.310,66



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

			Velocidade. "n"; Novo (primeira Vida), Com Certificado Compulsoria Inmetro;		
04	14	UN	Pneus com medidas 225 / 75 / 16 com índice de capacidade de carga igual a 118/116 (1320/1250 Kg) R, tipo Radial, índice de combustível mínimo C e índice de Frenagem e aderência com mínimo C. Especificação Técnica: Pneumatico para Utilitario; Dimensoes 225/75; Construcao Radial; Normal; Aro 16; Ic 118/116, Cod. Velocidade. "n"; Novo (primeira Vida), Com Certificado Compulsoria Inmetro; COTA ME/EPP	R\$ 1.340,73	R\$ 18.770,22
05	23	UN	Pneus com medidas 7.50 / 16, ICC 121/120, "10 lonas" Off Road	R\$ 1.458,11	R\$ 33.536,53
06	07	UN	Pneus com medidas 7.50 / 16, ICC 121/120, "10 lonas" Off Road COTA ME/EPP	R\$ 1.458,11	R\$ 10.206,77
07	30	UN	Protetor de Câmara de Ar p/ pneus 7.50 / 16	R\$ 142,23	R\$ 4.266,90
08	10	UN	Protetor de Câmara de Ar p/ pneus 7.50 / 16 COTA ME/EPP	R\$ 142,23	R\$ 1.422,30
09	38	UN	Pneus com medidas 215 / 75 / 17.5, índice de capacidade de 126/124 (1700/1600Kg) M, direcional, com índice de combustível mínimo C e índice de Frenagem e aderência com mínimo C. (Pneus Lisos). DESCRIÇÃO COMPLETA: Pneumático para Caminhão, ônibus, 215/75r17.5, 126/124, Direcional, liso Especificação Técnica:	R\$ 1.389,03	R\$ 52.783,14



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

			Pneumático para Caminhão, ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 215/75r 17.5; Construção Radial, para Pneu Direcional(liso); Aro 17.5; Ic 126/124 - Código de Velocidade "m"; Novo (primeira Vida),com Certificação Compulsória do Inmetro;		
10	12	UN	Pneus com medidas 215 / 75 / 17.5, índice de capacidade de 126/124 (1700/1600Kg) M, direcional, com índice de combustível mínimo C e índice de Frenagem e aderência com mínimo C. (Pneus Lisos). DESCRIÇÃO COMPLETA: Pneumático para Caminhão, ônibus, 215/75r17.5, 126/124, Direcional, liso Especificação Técnica: Pneumático para Caminhão, ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 215/75r 17.5; Construção Radial, para Pneu Direcional(liso); Aro 17.5; Ic 126/124 - Código de Velocidade "m"; Novo (primeira Vida),com Certificação Compulsória do Inmetro; COTA ME/EPP	R\$ 1.389,03	R\$ 16.668,36
11	23	UN	Pneus com medidas 215 / 75 / 17.5, OFF ROAD índice de capacidade de 126/124 (1700/1600Kg) com índice de combustível mínimo C e índice de Frenagem e aderência com mínimo C. DESCRIÇÃO COMPLETA: Pneumatico para Caminhao,onibus e Seus Rebocados; Dimensoes 215/75r 17.5; Construcão Radial, para Tracao; Aro 17,5; Ic 126/124 - Codigo de Velocidade "m"; Novo (primeira Vida),com	R\$ 1.443,43	R\$ 33.198,89



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

			Certificacao Compulsoria do Inmetro;		
12	07	UN	Pneus com medidas 215 / 75 / 17.5, OFF ROAD índice de capacidade de 126/124 (1700/1600Kg) com índice de combustível mínimo C e índice de Frenagem e aderência com mínimo C. DESCRIÇÃO COMPLETA: Pneumatico para Caminhao,onibus e Seus Rebocados; Dimensoes 215/75r 17.5; Construcao Radial, para Tracao; Aro 17,5; Ic 126/124 - Codigo de Velocidade "m"; Novo (primeira Vida),com Certificacao Compulsoria do Inmetro; COTA ME/EPP	R\$ 1.443,43	R\$ 10.104,01
13	05	UN	Pneus 205 / 75 /16, ICC 107/105 R, Radial, I Comb C, Fren/ader. C. ESPECIFICAÇÃO: Pneu com medida 205/75/16, ICC 107/105 R, Radial, índice de combustível C e índice de frenagem e aderência mínimo C.	R\$ 1.035,73	R\$ 5.178,65
14	01	UN	Pneus 205 / 75 /16, ICC 107/105 R, Radial, I Comb C, Fren/ader. C. ESPECIFICAÇÃO: Pneu com medida 205/75/16, ICC 107/105 R, Radial, índice de combustível C e índice de frenagem e aderência mínimo C. COTA ME/EPP	R\$ 1.035,73	R\$ 1.035,73
15	08	UN	Pneus com medidas 195 / 65 / 15 com índice de capacidade de carga igual a 86 (530 Kg) T, tipo Radial, índice de consumo de combustível mínimo C e índice de Frenagem e aderência com mínimo C.	R\$ 645,92	R\$ 5.167,36
16	02	UN	Pneus com medidas 195 / 65 / 15 com índice	R\$ 645,92	R\$ 1.291,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

			de capacidade de carga igual a 86 (530 Kg) T, tipo Radial, índice de consumo de combustível mínimo C e índice de Frenagem e aderência com mínimo C. COTA ME/EPP		
17	05	UN	Pneus com medidas 195 / 75 / 16, ICC 107/105 Radial, índice mínimo combustível C e frenagem/aderência C. DESCRIÇÃO COMPLETA: Pneumático para Utilitário; Dimensões 195/75 r16c; Construção Radial, reforçado; Sem Câmara; Aro 16; Capacidade de Carga Ic 107/105 - Código de Velocidade "r"; Novo (primeira Vida), Com Certificado Compulsória Novo Primeira Vida, Com Certificado Compulsória do Inmetro;	R\$ 938,83	R\$ 4.694,15
18	01	UN	Pneus com medidas 195 / 75 / 16, ICC 107/105 Radial, índice mínimo combustível C e frenagem/aderência C. DESCRIÇÃO COMPLETA: Pneumático para Utilitário; Dimensões 195/75 r16c; Construção Radial, reforçado; Sem Câmara; Aro 16; Capacidade de Carga Ic 107/105 - Código de Velocidade "r"; Novo (primeira Vida), Com Certificado Compulsória Novo Primeira Vida, Com Certificado Compulsória do Inmetro; COTA ME/EPP	R\$ 938,83	R\$ 938,83
VALOR TOTAL				R\$ 277.767,94	

Esta contratação tem por finalidade suprir as necessidades da Administração, da Merenda Escolar e do Transporte Escolar, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá, abrangendo as unidades escolares da rede municipal de ensino, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

como os setores administrativos da pasta, possibilitando a manutenção da rotina dos trabalhos, através da circulação dos veículos disponíveis para todo setor educacional.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo Menor Valor Global por Item, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se diante da necessidade inadiável de garantir o fornecimento contínuo de pneus e acessórios, insumos essenciais para o funcionamento das atividades de transporte das áreas administrativa, alimentícia e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá.

Com a ampliação da rede municipal de ensino, por meio da inauguração de novas unidades escolares, por consequência, haverá aumento da demanda do serviço do transporte escolar. Assim, a aquisição de pneus e acessórios, prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), visa suprir tais necessidades durante o ano corrente.

A ausência desses insumos comprometeria o pleno funcionamento dos veículos da frota associada aos serviços de transporte da Secretaria, gerando prejuízos à continuidade dos processos administrativo, alimentar e educativo e, de maneira geral, à gestão da rede municipal de ensino.

Após a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), restou demonstrada a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação, bem como sua adequação ao interesse público. Ressalta-se que a exigência de certificações de uso para pneus novos e acessórios em veículos automotores, visa garantir a segurança e sustentabilidade da aquisição desses itens, alinhando-se à legislação vigente no país.

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo Menor Valor Global por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A solução proposta compreende uma Ata de Registro de Preço para a aquisição de novos pneus e acessórios, conforme especificações do item 1 deste termo de referência, com exigência de certificações de qualidade e sustentabilidade para os devidos fins, garantindo a procedência dos insumos.

3.2. Essa solução foi definida com base em Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá, considerando a necessidade de garantir o funcionamento contínuo das atividades administrativas, alimentícias e pedagógicas, especialmente diante da ampliação da rede municipal de ensino e da previsão do aumento de consumo daqueles materiais.

O ciclo de vida do objeto considera os seguintes aspectos:

3.3. O fornecimento de pneus e acessórios de qualidade, conforme as especificações técnicas exigidas, assegura compatibilidade com os modelos de automóveis da frota, minimizando riscos e acidentes, desgaste e desperdício dos produtos.

3.4. A entrega do material deverá ocorrer em condições adequadas de conservação, com o material devidamente identificado com as especificações exigidas, com logística que assegure a integridade dos produtos até o local de armazenamento da Secretaria ou outro ponto indicado no edital.

3.5. O controle de recebimento será efetuado por servidores designados para fins de fiscalização contratual.

3.6. Os produtos são destinados exclusivamente para fins de transporte relacionados aos setores que utilizam a frota de veículos.

3.7. Em caso de não conformidade no fornecimento dos lotes (como pneus fora das especificações, entre outras características), caberá à contratada a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, conforme previsto no contrato.

3.8. Responsabilidade da contratada por não conformidade:

a) Material fora das especificações técnicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

O fornecimento de pneus e acessórios sem certificação válida ou com defeitos visíveis implicará na substituição imediata e poderá ensejar aplicação de penalidades administrativas conforme a Lei nº 14.133/2021.

b) Danos durante o transporte:

A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao material durante o transporte até o local de entrega, devendo adotar medidas logísticas que garantam a conservação dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

3.9. O contrato não prevê regime de comodato nem obrigações de logística reversa do material consumido, uma vez que se trata de bem de consumo não durável.

3.10. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido no edital, contados a partir da emissão de cada Autorização de Fornecimento (AF), em horário comercial. O fornecimento poderá ser realizado de forma fracionada, conforme a demanda e o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá. O produto será recebido mediante conferência técnica por servidores designados, e eventuais atrasos injustificados poderão ensejar a aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação

4.1. Indicação de marcas ou modelos

Nesta contratação, não será permitida a indicação de marcas específicas de pneus e acessórios, sendo exigido apenas o cumprimento das especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, de forma a garantir a isonomia entre os licitantes e a ampla competitividade do certame.

4.2. Vedação à contratação de determinados produtos e serviços

Não será admitido o fornecimento de:

- Pneus e acessórios que não atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas;
- Itens com embalagens danificadas, os próprios itens danificados, cortados ou com defeitos visíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- Produtos sem as certificações exigidas, que expressem a qualidade e confiabilidade do produto, conforme critérios estabelecidos pelas normas regulamentadoras.

4.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando tratar-se de fornecimento padronizado e direto, cuja responsabilidade integral recairá sobre a empresa contratada.

4.4. Garantia da contratação

Em caso de fornecimento de pneus e acessórios com defeitos ou fora das especificações técnicas, será exigida da contratada a substituição imediata do material, sem custo adicional para a Administração. A fiscalização do recebimento será realizada por servidores designados, e o contrato poderá prever aplicação de penalidades em caso de reincidência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de entrega

O fornecimento dos pneus ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

A empresa contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva AF, sendo o fornecimento parcelado, conforme cronograma definido pela Administração.

Os pneus deverão ser entregues novos, lacrados, acondicionados adequadamente, de forma a garantir a integridade do material até o recebimento final.

5.2. Local de entrega

A entrega dos pneus e acessórios deverá ser realizada no CDE –Centro de Distribuição da Educação, situado à Rua Benedito de Toledo, S/Nº – Jardim Primavera, Guaratinguetá-SP, CEP: 12520-350.

5.3. Condições técnicas e de transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Os pneus e acessórios deverão ser entregues originais de fábrica, protegidos contra todo o tipo de intempéries. Todo o transporte será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ocorrer com os cuidados necessários para preservar a integridade do produto até o seu destino.

5.4. Padrão de qualidade e conformidade técnica

O material entregue deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de pneus e acessórios com:

- **Tamanho e especificações diferentes** do contratado pela Administração, que possam comprometer a segurança, o desempenho e até anular a garantia.
- **Bolhas, inchaços ou deformidades**, ou qualquer saliência na lateral ou na banda de rodagem que indiquem que a estrutura interna foi comprometida.
- **Furos, cortes, rasgos ou rachaduras visíveis**, que possam ter ocorrido durante o transporte ou armazenamento e comprometam a qualidade e a segurança do produto.
- **Fio do talão exposto ou danificado**, que dificulte a montagem e a segurança.
- **Banda de rodagem separada ou elementos de pneu divididos**, caracterizando os defeitos do produto.
- **Manchas ou descoloração incomuns** que não sejam padrão, indicando problemas na composição da borracha ou no armazenamento.
- **Ressecamento da borracha**, que possa indicar armazenamento inadequado ou que o pneu é antigo, mesmo que não tenha sido usado.
- Em caso de não conformidade, a empresa contratada deverá realizar a substituição imediata, sem ônus à Administração. A reincidência poderá ensejar aplicação de sanções conforme a Lei nº 14.133/2021.
- **6. Modelo de gestão do contrato**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o devido registro das designações em portaria ou instrumento equivalente. A gestão do contrato será realizada pelo servidor Dimarco Daniel Carvalho Lima, lotado no Setor de Compras da Secretaria da Educação de Guaratinguetá, telefone (12) 3128-7771.

- **Compete ao gestor do contrato:**

6.2. Coordenar a execução do contrato vinculado à Ata de Registro de Preço, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela empresa contratada, especialmente quanto ao fornecimento, à qualidade técnica e ao prazo de entrega dos pneus e acessórios.

6.3. Promover a interlocução direta com a empresa registrada na ata, dirimindo dúvidas e solucionando questões operacionais relacionadas ao cronograma de fornecimento, à substituição de lotes que não estejam em conformidade com as características estabelecidas no momento da contratação, e ao atendimento às demandas específicas do setor de transporte.

6.4. Controlar os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e da vigência dos contratos dela decorrentes, adotando providências para garantir a continuidade do fornecimento, inclusive com planejamento de eventual nova licitação, se necessário.

6.5. Encaminhar à autoridade competente relatório final de avaliação da execução contratual, com informações sobre o desempenho técnico e administrativo da contratada e sugestões para aperfeiçoamento nas futuras contratações de bens de consumo.

6.6. Acompanhar os prazos de entrega após cada emissão de Autorização de Fornecimento (AF), zelando pelo cumprimento do prazo máximo de entrega (30 dias), conforme pactuado em edital e ata.

6.7. Conferir a conformidade dos documentos fiscais com os fornecimentos efetivamente realizados, subsidiando os procedimentos de liquidação e pagamento, após atesto do fiscal.

Comunicação entre as partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

6.8. As comunicações entre a Administração e a empresa contratada serão realizadas, preferencialmente, via e-mail institucional. Em situações que exijam maior agilidade, admite-se o uso de aplicativos de mensagens ou contato telefônico. Quando necessário, especialmente em casos que demandem formalização, poderão ser utilizados ofícios ou notificações físicas, devidamente protocoladas, considerando a natureza e a urgência da solicitação, para a escolha do meio de comunicação.

Compete ao fiscal do contrato:

6.9. Acompanhar o recebimento dos pneus e acessórios, conferindo a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital, para cada um dos produtos. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Fernando Augusto Lemes da Silva, lotado no Setor de Transporte da Secretaria da Educação de Guaratinguetá, telefone (12) 3132-8971.

6.10. Registrar, em sistema próprio ou relatório físico, todas as ocorrências verificadas na execução contratual, como atraso nas entregas, defeitos nas embalagens, produto em desacordo quanto à qualidade ou à conformidade técnica.

6.11. Emitir notificações à contratada sempre que constatadas falhas ou descumprimentos contratuais, fixando prazos para correção ou substituição do item entregue.

6.12. Comunicar ao gestor do contrato qualquer situação que exija providência administrativa ou que extrapole sua alçada de atuação.

6.13. Verificar a regularidade da documentação fiscal e tributária da contratada ao longo da execução contratual, especialmente para fins de liberação de pagamentos.

6.14. Solicitar à contratada, sempre que necessário, documentos complementares que subsidiem a análise de conformidade técnica ou a execução da fiscalização administrativa.

Compete à contratada:

6.15. Fornecer os pneus e acessórios em conformidade com as especificações técnicas exigidas, dentro do prazo estabelecido e nas condições pactuadas em edital, ata e contrato decorrente.

6.16. Assegurar o transporte adequado e seguro do material até o local de entrega designado pela Administração, garantindo a integridade física dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

6.17. Proceder à substituição imediata de qualquer item com defeito ou fora das especificações técnicas, sem ônus para a Administração.

6.18. Arcar com as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.19. A Administração poderá, a seu critério, convocar o representante da empresa contratada para reunião de alinhamento inicial com o gestor e os fiscais do contrato, com a finalidade de esclarecer fluxos de entrega, fiscalização e obrigações contratuais.

7. Infrações e sanções administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, incluindo falhas no fornecimento do objeto contratado;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato, como a interrupção injustificada do fornecimento dos pneus e acessórios, ou da prestação necessária de suporte técnico;
- d) Ensejar retardamento injustificado na entrega dos pneus e acessórios, ou no atendimento das demandas de suporte e reposição necessários;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)**.

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

7.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial sem gravidade que não justifique penalidade mais severa.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por até 3 (três) anos, para as condutas descritas nos incisos b), c) e d), quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as condutas descritas nos incisos e), f), g) e h), bem como para os casos dos incisos b), c) e d) que justifiquem penalidade mais severa.

7.2.4. Multas:

- **7.2.4.1.** Moratória de **0,33% por dia de atraso injustificado**, até o limite de 20 dias, calculada sobre o valor da parcela inadimplida.
- **7.2.4.2.** Moratória de **0,07% ao dia**, até o limite de 2% do valor total do contrato, por atraso na apresentação, complementação ou reposição da garantia.
- **7.2.4.3.** Extinção contratual no caso de **atraso superior a 25 dias** na apresentação da garantia.
- **7.2.4.4.** Multa compensatória de **5% do valor total do contrato**, para as infrações dos incisos e) a h).
- **7.2.4.5.** Multa compensatória de **10% do valor total do contrato**, para os casos de inexecução total (inciso c)).
- **7.2.4.6.** Multa compensatória de **1% do valor do contrato**, para as infrações descritas no inciso b).
- **7.2.4.7.** Multa compensatória de **2% do valor do contrato**, em substituição à multa moratória, para a infração do inciso d).
- **7.2.4.8.** Multa compensatória de **5% do valor do contrato**, para a infração do inciso a).

7.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

7.4. As sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

7.5. A contratada terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, contados a partir da data da intimação formal.

7.6. Caso os valores de multas e indenizações superem o montante devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

7.7. As multas aplicadas poderão ser recolhidas administrativamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

7.8. A aplicação das sanções seguirá processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1. As notificações serão enviadas eletronicamente aos e-mails constantes da proposta comercial e do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e o acompanhamento contínuo desses canais de comunicação.

7.8.2. Os e-mails informados serão considerados como meios oficiais de comunicação, não cabendo alegação de desconhecimento por parte da contratada.

7.9. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e gravidade da infração;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados ao Contratante;
- e) A existência de programa de integridade implementado ou em fase de aperfeiçoamento pela contratada.

7.10. Infrações que também caracterizem atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme determina a legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

7.11. Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da contratada, nos casos de abuso de direito para ocultar atos ilícitos, com extensão das sanções a administradores, sócios, sucessores e empresas coligadas, garantindo-se sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.12. O Contratante informará as sanções aplicadas aos órgãos de controle e aos cadastros nacionais, como CEIS e CNEP, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a aplicação definitiva da penalidade.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Eventuais débitos da contratada com a Administração poderão ser compensados com créditos decorrentes deste contrato.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1. O pagamento será efetuado com base na Nota Fiscal Eletrônica emitida após cada entrega efetivamente realizada, mediante atesto da conformidade por parte da fiscalização, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nas demais condições contratuais.

A medição será realizada com base nos seguintes critérios:

8.2. Entrega dos produtos conforme quantidade solicitada na Autorização de Fornecimento (AF) e dentro do prazo máximo estabelecido de 30 (trinta) dias.

8.3. Atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas de cada produto, sem ocorrência de defeitos, danos ou divergências técnicas.

8.4. Pneus novos, com os selos contendo as especificações técnicas exigidas no ato de contratação, e novos acessórios adequados às especificações descritas no mesmo ato, em perfeitas condições, e entrega do material sem danos causados por transporte ou manuseio inadequado.

8.5. Atesto técnico do fiscal do contrato, confirmando a qualidade do material fornecido e a conformidade com os critérios contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

8.6. Ausência de pendências como entregas incompletas, produtos fora das especificações ou das conformidades técnicas não solucionadas no prazo estabelecido.

8.7. Como condição para pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao fornecimento, emitida em nome da Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá, com CNPJ e endereço corretos;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, devidamente atualizada;
- Atesto técnico da fiscalização, comprovando a conformidade do material entregue.

8.8. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme estabelecido contratualmente.

8.9. O pagamento será realizado, preferencialmente, via transferência bancária para conta de titularidade da contratada, podendo, alternativamente, ser efetuado mediante quitação de boleto bancário emitido em nome da contratada, desde que previamente autorizado pela Administração.

8.10. Em caso de glosa parcial, decorrente de não conformidade de parte do fornecimento (como defeito, avarias, ou entrega fora do prazo), o pagamento será realizado de forma proporcional ao valor atestado e aceito pela fiscalização.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

9.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, mediante Ata de Registro de Preço, com critério de julgamento pelo Menor Valor Global por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações complementares, tendo como objetivo o registro de preços para fornecimento de pneus sob demanda, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá.

9.2. A escolha do fornecedor observará os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Os critérios para seleção da proposta mais vantajosa serão:

9.3. Menor preço global por item, com plena compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme estimativa constante dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

9.4. Conformidade técnica com as especificações deste Termo de Referência, incluindo os requisitos mínimos de qualidade do pneu (medidas adequadas, índice de capacidade de carga, índice de combustível, índice de frenagem e aderência, entre outros);

9.5. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido nos termos legais;

9.6. Capacidade técnica e operacional para fornecer os produtos no prazo máximo estipulado (30 dias após a emissão de cada Autorização de Fornecimento), com garantia de qualidade e integridade do material;

9.7. A documentação de habilitação e as propostas apresentadas pelas licitantes serão analisadas conforme os critérios estabelecidos no Edital, devendo atender integralmente aos requisitos definidos neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.8. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) por parte da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá.

9.9. A entrega deverá ocorrer no local, prazo e condições definidos na Seção 5 deste Termo de Referência, com prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva AF, mediante agendamento prévio com a equipe responsável.

9.10. Os pneus e os acessórios deverão ser entregues dentro das conformidades padronizadas, com identificação dos itens, protegidos contra quaisquer danos físicos, assegurando a integridade e usabilidade dos produtos no ato do recebimento definitivo.

9.11. A responsabilidade pelo transporte, descarregamento e integridade dos materiais até o local de entrega será exclusiva da empresa contratada, não sendo admitido o repasse dessa responsabilidade à Administração.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. A estimativa de despesa para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado atualizada, realizada junto a fornecedores especializados



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

no fornecimento de pneus e acessórios, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O valor global estimado foi definido considerando o fornecimento dos produtos especificados no Item 1 deste Termo de Referência, incluindo todas as despesas com transporte, impostos e encargos aplicáveis.

10.3. O valor estimado servirá como parâmetro para a análise da vantajosidade da proposta a ser selecionada, respeitando os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme previsto na legislação vigente.

(Valor estimado: R\$ 277.767,94 (Duzentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos) – a ser definido com base na média aritmética das cotações de mercado realizadas no Estudo Técnico Preliminar. O valor deverá ser considerado como referência máxima para fins de Registro de Preços, não configurando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.)

11. Adequação orçamentária

11.1. Por se tratar de contratação por meio de Ata de Registro de Preço, não há necessidade de indicação prévia de dotação orçamentária neste Termo de Referência.

11.2. A contratação está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no momento da formalização de cada contrato decorrente, conforme as demandas efetivamente registradas por meio de Autorização de Fornecimento (AF), respeitando-se os limites da Lei Orçamentária Anual vigente à época da contratação.

11.3. A compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário está atestada por meio da Declaração de Impacto Orçamentário, devidamente anexada ao processo administrativo.

11.4. Caso haja fornecimentos a serem executados em exercícios financeiros subsequentes, e desde que ainda vigente a Ata de Registro de Preço, a dotação orçamentária correspondente será indicada oportunamente no respectivo contrato decorrente, mediante apostilamento, após aprovação da Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

12. Disposições finais

12.1. A presente contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito:

- O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta a contratação;
- A planilha orçamentária estimativa;
- As demais informações e documentos complementares anexados aos autos.

12.3. Eventuais casos omissos ou dúvidas de interpretação deverão ser resolvidos com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e, se necessário, pela autoridade competente da Administração.

12.4. A contratada deverá observar, ao longo de toda a execução contratual, o cumprimento de todas as normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo aquelas referentes à sustentabilidade ambiental, logística de entrega e integridade do produto.

12.5. A assinatura do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços implicará plena aceitação, por parte da contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como das obrigações previstas na legislação vigente.

12.6. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.7. Vigência e Prorrogação

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Está autorizada a prorrogação da Ata por igual período, limitada a até 12 (doze) meses adicionais, mediante manifestação expressa da administração e desde que mantidas as condições contratuais originais. Além disso, poderá ser autorizada a prorrogação da quantidade registrada inicialmente, desde que haja necessidade comprovada e mediante autorização formal da administração, respeitando o limite máximo previsto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

A prorrogação será formalizada através de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. Responsáveis

Flavio Rodrigues de Souza

Chefe de Serviço de Compras

Bruno Modesto dos Santos

Secretário Municipal de Educação

- **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ARQUIVO ANEXO À PARTE)**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 597/2025

EDITAL Nº 095/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá/SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA MERENDA ESCOLAR E DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de Guaratinguetá;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 597/2025

EDITAL Nº 095/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá/SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA MERENDA ESCOLAR E DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 597/2025

EDITAL Nº 095/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos de preferência em conformidade com os procedimentos licitatórios do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 597/2025

EDITAL Nº 095/2025

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei
14.133/21, art. 63, inciso IV) (Lei 14199/21)**

Empresa.....(nome da empresa licitante)...,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço
completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº
8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em
lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às
regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art.
63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, de de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telephone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 597/2025

EDITAL Nº 095/2025

MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: Cargo:

RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial Completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: ()

Celular: ()

Pelo presente formulamos proposta comercial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA MERENDA ESCOLAR E DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital, nos seguintes termos:

Item	QTD	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1			MARCA/PROCEDÊNCIA:	R\$	R\$
TOTAL.....				R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Valor total da Proposta: R\$().

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme abaixo, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

a) O pagamento será em até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, acompanhado do respectivo documento fiscal. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente integralizada a entrega. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

b) Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 597/2025

EDITAL Nº 095/2025

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO Nº

Aos dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, situada na.....,/SP, de um lado, a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de, Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob nº..... e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na....., nº....., bairro....., município de/....., representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº....., doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº/....., processo administrativo nº/....., cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA MERENDA ESCOLAR E DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, a qual declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com a Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando - se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA MERENDA ESCOLAR E DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

1.1.1. Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.1.1.1. O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/2025, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA 02 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	...		...	...	...

2.2. A presente ATA tem valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

CLÁUSULA 03 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Guaratinguetá não será obrigado contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

3.4. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

3.5. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA-FIPE, contado da data da apresentação da proposta.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 04 - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

4.3. Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada a Autorização de Fornecimento para efetuar a entrega dos itens no prazo estabelecido no edital, contados do envio, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e nesta ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

4.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

4.5. Eventuais pedidos de prorrogação de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

4.6. Os pedidos de prorrogações de entrega deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

4.7. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos.

4.8. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

4.9. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Município de Guaratinguetá, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.10. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.11. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

4.12. As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

4.13. O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA 05 - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo em até 10 (dez) dias contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a DETENTORA DA ATA pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, junto com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS - CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Município de Guaratinguetá será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

CLÁUSULA 06 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa prevista para a execução desta futura contratação correrá pela classificação orçamentária: **02.09.02-12.361.0016.2568-3.3.90.30.00 – Fonte: PNATE -05.**

CLÁUSULA 07 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inc. II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4.1. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá aos órgãos gerenciador e centralizador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

7.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, os órgãos gerenciador e centralizador deverão proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 08 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A inexecução contratual ensejará a aplicação das penalidades e o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021.

8.2. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 8.2., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- e) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- f) No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.
- g) Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 09 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

9.3. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.5. Manter em nosso sistema cadastro atualizado como, e-mail e/ou telefone. Caso contrário, a DETENTORA não poderá se eximir das responsabilidades previstas no instrumento convocatório e na ata por falta de atualização.

9.6. Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo e prazo de vigência.

10.2. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6. Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8. Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

10.9. Realizar pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133, de 2021, após a realização do certame, especialmente para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

10.10. Formalizar os processos administrativos específicos ou documentos equivalentes para aquisição dos bens e serviços registrados.

10.11. Decidir e formalizar eventuais prorrogações do prazo de vigência da ata de registro de preços.

10.12. Acompanhar o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.13. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.14. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.15. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, salvo a hipótese prevista no art. 156, § 6º, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.

10.16. Cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste Decreto.

10.17. Promover realização periódica, a cada 3 meses, de pesquisa de mercado para comprovação da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado e se for constatado que os preços praticados no mercado estão inferiores ao registrado, convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA 11 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS

11.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

11.2. Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.

11.4. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados do futuro contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, nestes casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados;

11.5. Os dados obtidos em razão desta ata de registro serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, ressalvada a hipótese da alínea “3”;

11.6. Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observados suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.

11.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

11.8. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

11.9. O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

11.11. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

CLÁUSULA 12 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS

12.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

12.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA 13 - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria de Educação, tendo como responsável o servidor **Dimarco Daniel Carvalho Lima**.

CLÁUSULA 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da ATA será exercida pelo servidor **Fernando Augusto Lemes da Silva** indicado pela secretaria gestora, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 155 e 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021 havendo irregularidades na execução do objeto, a EMPRESA ficará sujeita ao cancelamento da ata e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato.

15.3. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

15.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras

CLÁUSULA 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.2-As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

16.4- Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Guaratinguetá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5 -Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Guaratinguetá/SP, ____ de _____ de 2025.

BRUNO MODESTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

NOME:

CPF:

Testemunhas:

1) Nome _____

RG _____

Assinatura _____

2) Nome _____

RG _____

Assinatura _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 597/2025

EDITAL Nº 095/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EMPRESA:

ATA R.P. Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA MERENDA ESCOLAR E DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, __de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA R.P.:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 PROCESSO DE COMPRAS Nº 597/2025 EDITAL Nº 095/2025

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante/Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
CNPJ nº 46.680.500/0001-12

Contratada/Empresa:

CNPJ nº

Contrato/Ata nº

Data da assinatura:

Vigência:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA MERENDA ESCOLAR E DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, de de 2025.

Bruno Modesto dos Santos
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 597/2025

EDITAL Nº 095/2025

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, conforme previsto no artigo nº 117 e seus parágrafos da Lei 14.133/21, o (a) servidor (a) _____, Matrícula _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, que exerce a função de _____, lotado na Secretaria de _____, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à DETENDORA, cujas decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, referente à **Ata de Registro de Preços nº ____/2025**, proveniente do Pregão Eletrônico nº 079/2025, que tem como objeto do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA MERENDA ESCOLAR E DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** celebrando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a empresa _____.

Guaratinguetá, ____ de ____ de 2025.

(NOME)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciente:

Fiscal do Contrato